



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº PL/0045.3/2022

O Projeto de Lei nº PL/0045.3/2022, passa a tramitar com a seguinte redação:

“Reconhece o Município de Itapiranga como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito, bem como altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses", para o fim de neste incluir o referido Município.

Art. 1º O Município de Itapiranga fica reconhecido como a Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.722, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões,

Deputada Marlene Fengler



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, 08 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO ATRIBUI ADJETIVAÇÃO

MUNICÍPIO	TÍTULO	LEI ORIGINAL Nº
.....		
Itapiranga	Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito	
.....		

” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei nº PL/0045.3/2022, objetiva corrigir lapso redacional excluindo a expressão “rural” do título adjetivo a ser concedido para o município de Itapiranga: “Capital Catarinense do Cooperativismo de Crédito”. Tal medida se faz necessária para que a referida proposição esteja em consonância ao documento - Carta 25/2022 (já anexado aos autos), subscrito pelo Diretor Superintendente da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina – OCESC, que informa: *A OCESC reconhece o município de Itapiranga (SC) como o pioneiro no cooperativismo do ramo de crédito no Estado de Santa Catarina.*

Sala das sessões,

Deputada Marlene Fengler